PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras
E-mail: semob.mobilidade@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0321
Endereço: Avenida Dom João Becker,754 – Centro – 5° andar

ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CEMITERIAIS

A promoção da adequada gestão dos cemitérios públicos existentes na cidade de São Leopoldo consiste em mecanismo de concretização do princípio da dignidade da pessoa humana e da eficiência direcionado não somente para o *de cujus*, mas igualmente, aos seus familiares. Diante disso, torna-se imperiosa a realização de certame licitatório para promover a delegação da prestação dos serviços cemiteriais a potenciais interessados que tenham expertise nesse nicho de mercado de modo a viabilizar a adequada prestação do serviço nos exatos termos exigidos pela Lei Federal n° 8.987/95.

A opção pela prestação indireta dos serviços, além de estar fundada no juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Executivo, decorre da necessidade de desoneração dos cofres públicos que, em razão da finitude dos recursos públicos, deve ser direcionado para outras atividades essenciais que, geralmente, representam despesas de natureza vinculada. O projeto prevê ainda que a outorga mínima prevista suprirá o valor necessário para atender a demanda social de sepultamentos e que a economia dos recursos viabilizará aos cofres investimentos em áreas prioritárias.

Trata-se de alternativa que busca melhor atender à população, em um cenário de limitações técnicas e orçamentárias, que se opte por contratar, mediante prévia licitação, empresas especializadas na prestação de tais serviços.

O município enfrenta desafios em relação à manutenção, modernização e expansão dos cemitérios, uma vez que a infraestrutura atual é insuficiente e apresenta sinais de deterioração. As instalações dos cemitérios municipais carecem de melhorias estruturais, assim como de adequação às normas de acessibilidade e de preservação ambiental. Com a concessão, o investimento necessário para essas reformas e a modernização será viabilizado por meio do setor privado, sem sobrecarregar o orçamento público, permitindo a implementação de soluções inovadoras, como a digitalização de processos e o uso de tecnologias sustentáveis.

A concessão dos serviços permitirá a sustentabilidade financeira do sistema cemiterial por meio de um modelo de negócios que equilibre receitas tarifárias e serviços complementares. O concessionário terá a responsabilidade de gerir o serviço com base em indicadores de desempenho e eficiência, garantindo a viabilidade econômica e um retorno justo ao investimento privado, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público e mantém tarifas justas e acessíveis.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Assinado eletronicamente por **HELIOMAR ATHAYDES FRANCO,** em 13/11/2026 11:41:02
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4TPJ.IJEX.CNLL.KNQM

A concessão proporciona uma forma de descentralização administrativa, permitindo ao município focar em atividades de regulação e fiscalização, enquanto o concessionário assume a responsabilidade direta pela operação dos serviços. Esse modelo gera maior flexibilidade para a gestão e aprimora a qualidade do serviço prestado à população, uma vez que o concessionário terá expertise para otimizar processos e responder rapidamente às demandas operacionais.

Ademais, como já antes mencionado, o desempenho satisfatório dos serviços exige conhecimentos técnicos específicos que são mais facilmente encontrados no mercado, na medida em que o Município não detém a exclusividade da prestação dos serviços cemiteriais. É inequívoco que a abertura da atividade ao mercado ordinário propicia a criação de um ambiente de competitividade e constante incremento tecnológico que merece ser levado aos cemitérios públicos, o que reforça a adequação da eleição da forma de prestação indireta, mediante delegação contratual, dos serviços cemiteriais acessórios nos equipamentos públicos.

A presente concessão está sendo implementada em caráter exclusivo, na medida em que a sistemática de prestação dos serviços com a inclusão da gestão integral do equipamento público pelo licitante vencedor não admitiria a possibilidade de exploração simultânea da atividade econômica por dois agentes distintos em um ambiente de competição.

Por sua vez, a reunião da gestão e prestação dos serviços cemiteriais dos três cemitérios públicos existentes no Município de São Leopoldo em um único certame concorrencial com a adjudicação integral do objeto a um único concessionário, a despeito de aprioristicamente poder acarretar aparente cerceamento da competitividade, se justifica por razões técnicas intrinsecamente conectadas à qualidade da prestação do serviço ao usuário final.

A centralização da gestão em um único concessionário viabilizará um melhor controle do Poder Concedente na medida em que serão adotadas rotinas e procedimentos uniformes de prestação dos serviços concedidos, aquisição de insumos e contratação de pessoal para a consecução do objeto a ser concedido.

São Leopoldo, 11 de novembro de 2026

Heliomar Ataídes Franco
Prefeito Municipal de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Assinado eletronicamente por **HELIOMAR ATHAYDES FRANCO,** em 13/11/2026 11:41:02
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4TPJ.IJEX.CNLL.KNQM